



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 3.360/2021  
Decreto nº 6.675 de 14 de Janeiro de 2021



Sexta-feira, 20 de Setembro de 2024

Ano I | Edição nº 929

Página 84 de 126

Secretaria de Gabinete-GAP



## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

### LEI Nº 3.580, DE 17 SETEMBRO DE 2024

Autoria do Projeto: Sr. Prefeito

Autoriza o Poder Executivo a alienar, mediante doação com encargo, ao Departamento de Estradas e Rodagem do Estado de São Paulo - DER-SP, áreas de propriedade do Município, destinadas à execução de obras de AMPLIAÇÃO E MELHORIAS – DISPOSITIVO - Rodovia SP-284.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, no uso de atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, mediante doação com encargo, ao Departamento de Estradas e Rodagem do Estado de São Paulo - DER-SP, destinadas à execução de obras de AMPLIAÇÃO E MELHORIAS – DISPOSITIVO - Rodovia SP-284 pela EIXO SP Concessionária de Rodovias S/A, empresa concessionária de serviço público, áreas de propriedade do Município, identificadas nas plantas cadastrais e descritas nos memoriais anexos desta lei, e inseridas dentro dos perímetros a seguir descritos:

I - ÁREA 1 – PROPRIEDADE PÚBLICA AP01 (756,45m<sup>2</sup>): conforme a planta cadastral DE-SPD456284-456.456-630-D02-AP01\_R2 e memorial MD-SPD456284-456.456-630-D02-AP01\_R2, a área, que consta pertencer a Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista, é constituída pelo imóvel localizado entre a estaca 466+18,289 e 467+13,590 do lado direito



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 3.360/2021  
Decreto nº 6.675 de 14 de Janeiro de 2021



Sexta-feira, 20 de Setembro de 2024

Ano I | Edição nº 929

Página 85 de 126

Secretaria de Gabinete-GAP

da Rodovia SP-284, no sentido de Assis a Paraguaçu Paulista, no município de Paraguaçu Paulista e Comarca de Paraguaçu Paulista /SP, e suas linhas de divisa têm a seguinte descrição: Início no Ponto 1, definido pela coordenada UTM N=7.502.666,480 m e E=550.895,483 m; distante 25,96m do eixo da pista existente na perpendicular da estaca 467+13,590, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 15,30 m, com azimute de 129°41'49" até encontrar o Ponto 2, definido pela coordenada UTM N=7.502.656,706 m e E=550.907,256 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 64,62 m, com azimute de 231°42'24" até encontrar o Ponto 3, definido pela coordenada UTM N=7.502.616,662 m e E=550.856,539 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 6,57 m, com azimute de 13°05'09" até encontrar o Ponto 4, definido pela coordenada UTM N=7.502.623,057 m e E=550.858,026 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 10,11 m, com azimute de 22°44'16" até encontrar o Ponto 5, definido pela coordenada UTM N=7.502.632,379 m e E=550.861,933 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 10,06 m, com azimute de 29°04'01" até encontrar o Ponto 6, definido pela coordenada UTM N=7.502.641,172 m e E=550.866,820 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 8,65 m, com azimute de 37°36'06" até encontrar o Ponto 7, definido pela coordenada UTM N=7.502.648,028 m e E=550.872,100 m, deste, segue confrontando neste trecho com , com distância de 29,79 m e azimute de 51°43'17" até encontrar o Ponto 1, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área de 756,45 m<sup>2</sup> (setecentos e cinquenta e seis metros quadrados, quarenta e cinco decímetros quadrados);

II - ÁREA 2 - PROPRIEDADE PÚBLICA AP01 (3.062,37m<sup>2</sup>): conforme a planta cadastral DE-SPD464284-464.464-630-D02-AP1\_R2 e memorial MD-SPD464284-464.464-630-D02-AP1\_R2, a área, que consta pertencer a Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista, é constituída pelo imóvel localizado entre a estaca 842+6,413 e 844+9,459 do lado esquerdo da Rodovia SP-284, no sentido de Assis a Paraguaçu Paulista, no município de Paraguaçu Paulista e Comarca de Paraguaçu Paulista /SP, e suas linhas de divisa têm a seguinte descrição: Início no Ponto 1, definido pela coordenada UTM N=7.508.829,800 m e E=546.721,128 m; distante 38,04m do eixo da pista existente na perpendicular da estaca 844+9,459, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 43,05 m, com azimute de 152°03'51" até encontrar o Ponto 2, definido pela coordenada UTM N=7.508.791,770 m e E=546.741,294 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 6,52 m, com azimute de 289°44'29" até encontrar o Ponto 3, definido pela coordenada UTM N=7.508.793,971 m e E=546.735,159 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 8,11 m, com azimute de 274°31'12" até encontrar o Ponto 4, definido pela coordenada UTM N=7.508.794,610 m e E=546.727,077 m, deste,



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 3.360/2021  
Decreto nº 6.675 de 14 de Janeiro de 2021



Sexta-feira, 20 de Setembro de 2024

Ano I | Edição nº 929

Página 86 de 126

Secretaria de Gabinete-GAP

segue confrontando neste trecho, com distância de 14,55 m, com azimute de 267°52'35" até encontrar o Ponto 5, definido pela coordenada UTM N=7.508.794,071 m e E=546.712,535 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 22,40 m, com azimute de 267°15'41" até encontrar o Ponto 6, definido pela coordenada UTM N=7.508.793,001 m e E=546.690,164 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 16,24 m, com azimute de 274°11'34" até encontrar o Ponto 7, definido pela coordenada UTM N=7.508.794,188 m e E=546.673,971 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 14,22 m, com azimute de 284°34'31" até encontrar o Ponto 8, definido pela coordenada UTM N=7.508.797,766 m e E=546.660,213 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 31,58 m, com azimute de 283°37'57" até encontrar o Ponto 9, definido pela coordenada UTM N=7.508.805,208 m e E=546.629,527 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 30,40 m, com azimute de 276°54'37" até encontrar o Ponto 10, definido pela coordenada UTM N=7.508.808,866 m e E=546.599,343 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 24,06 m, com azimute de 271°07'31" até encontrar o Ponto 11, definido pela coordenada UTM N=7.508.809,338 m e E=546.575,292 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 16,63 m, com azimute de 266°13'10" até encontrar o Ponto 12, definido pela coordenada UTM N=7.508.808,242 m e E=546.558,698 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 109,82 m, com azimute de 83°50'19" até encontrar o Ponto 13, definido pela coordenada UTM N=7.508.820,028 m e E=546.667,880 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 7,37 m, com azimute de 41°57'18" até encontrar o Ponto 14, definido pela coordenada UTM N=7.508.825,511 m e E=546.672,809 m, deste, segue confrontando neste trecho com, com distância de 48,51 m e azimute de 84°55'40" até encontrar o Ponto 1, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área de 3.062,37 m<sup>2</sup> (três mil e sessenta e dois metros quadrados, trinta e sete decímetros quadrados);

III - ÁREA 3 - PROPRIEDADE PÚBLICA AP01 (961,42m<sup>2</sup>): conforme a planta cadastral DE-SPD468284-468.468-630-D02-AP1\_R1-FL01 e memorial MD-SPD468284-468.468-630-D02-AP1\_R1, a área, que consta pertencer a Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista, é constituída pelo imóvel localizado entre a estaca 1054+18,783 e 1055+14,373 do lado direito da Rodovia SP-284, no sentido de Assis a Paraguaçu Paulista, no município de Paraguaçu Paulista e Comarca de Paraguaçu Paulista /SP, e suas linhas de divisa têm a seguinte descrição: Início no Ponto 1, definido pela coordenada UTM N=7.512.639,290 m e E=544.893,968 m; distante 38,50m do eixo da pista existente na perpendicular da estaca 1055+14,373, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 15,59 m, com azimute de 156°23'17" até encontrar o Ponto 2, definido pela coordenada UTM N=7.512.625,005 m e E=544.900,212 m, deste,

Lei 3580, de 17 de setembro de 2024 (0015362) SEI 3535507.414.00000192/2024-54 / pg. 3



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 3.360/2021  
Decreto nº 6.675 de 14 de Janeiro de 2021



Sexta-feira, 20 de Setembro de 2024

Ano I | Edição nº 929

Página 87 de 126

Secretaria de Gabinete-GAP

segue confrontando neste trecho, com distância de 61,35 m, com azimute de 247°00'06" até encontrar o Ponto 3, definido pela coordenada UTM N=7.512.601,036 m e E=544.843,740 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 15,57 m, com azimute de 333°18'47" até encontrar o Ponto 4, definido pela coordenada UTM N=7.512.614,951 m e E=544.836,745 m, deste, segue confrontando neste trecho com, com distância de 62,18 m e azimute de 66°57'29" até encontrar o Ponto 1, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área de 961,42 m<sup>2</sup> (novecentos e sessenta e um metros quadrados, quarenta e dois decímetros quadrados);

**IV - ÁREA 4 - PROPRIEDADE PÚBLICA AP02 (5.116,99m<sup>2</sup>):** conforme a planta cadastral DE-SPD464284-464.464-630-D02-AP2\_R2 e memorial MD-SPD464284-464.464-630-D02-AP2\_R2, a área, que consta pertencer a Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista, é constituída pelo imóvel localizado na estaca 842+5,266 e 844+19,219 do lado direito da Rodovia SP-284, no sentido de Assis a Paraguaçu Paulista, no município de Paraguaçu Paulista e Comarca de Paraguaçu Paulista /SP, e suas linhas de divisa têm a seguinte descrição: Início no Ponto 1, definido pela coordenada UTM N=7.508.861,650 m e E=546.760,903 m; distante 11,97m do eixo da pista existente na perpendicular da estaca 844+19,219, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 62,03 m, com azimute de 102°28'37" até encontrar o Ponto 2, definido pela coordenada UTM N=7.508.848,249 m e E=546.821,467 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 30,81 m, com azimute de 98°40'44" até encontrar o Ponto 3, definido pela coordenada UTM N=7.508.843,600 m e E=546.851,924 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 221,95 m, com azimute de 87°04'13" até encontrar o Ponto 4, definido pela coordenada UTM N=7.508.854,944 m e E=547.073,583 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 14,07 m, com azimute de 181°00'20" até encontrar o Ponto 5, definido pela coordenada UTM N=7.508.840,880 m e E=547.073,337 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 234,20 m, com azimute de 267°03'30" até encontrar o Ponto 6, definido pela coordenada UTM N=7.508.828,861 m e E=546.839,446 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 37,53 m, com azimute de 267°10'12" até encontrar o Ponto 7, definido pela coordenada UTM N=7.508.827,008 m e E=546.801,962 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 5,47 m, com azimute de 260°47'27" até encontrar o Ponto 8, definido pela coordenada UTM N=7.508.826,132 m e E=546.796,560 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 7,38 m, com azimute de 235°21'22" até encontrar o Ponto 9, definido pela coordenada UTM N=7.508.821,939 m e E=546.790,491 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 9,26 m, com azimute de 209°20'24" até encontrar o Ponto 10, definido pela coordenada UTM N=7.508.813,865 m e E=546.785,953 m, deste,

Lei 3580, de 17 de setembro de 2024 (0015362) SEI 3535507.414.00000192/2024-54 / pg. 4



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 3.360/2021  
Decreto nº 6.675 de 14 de Janeiro de 2021



Sexta-feira, 20 de Setembro de 2024

Ano I | Edição nº 929

Página 88 de 126

Secretaria de Gabinete-GAP

segue confrontando neste trecho com , com distância de 53,95 m e azimute de 332°20'09" até encontrar o Ponto 1, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área de 5.116,99 m<sup>2</sup> (cinco mil e cento e dezesseis metros quadrados, noventa e nove decímetros quadrados.).

Parágrafo único. As plantas cadastrais, memoriais descritivos e laudos de avaliação, elaborados pela EIXO SP Concessionária de Rodovias S/A e pelo Departamento Municipal de Urbanismo e Habitação desta Prefeitura, acompanham esta lei.

Art. 2º Fica totalmente vedada a alienação por permuta, arrendamento, doação, venda, a que título for, das áreas doadas.

Art. 3º A doação será irrevogável e irretratável, salvo se for dada às áreas doadas destinação diversa da prevista nesta lei.

Art. 4º Os órgãos públicos municipais competentes, após a publicação desta lei, adotarão as providências necessárias para a outorga da escritura pública de doação e averbação nas matrículas perante o Cartório de Registro de Imóveis de Paraguaçu Paulista.

Art. 5º Da escritura de doação deverão constar, obrigatoriamente, todas as cláusulas e condições estabelecidas nesta lei.

Art. 6º As despesas com a lavratura dos instrumentos públicos e com os registros dos títulos junto ao Cartório de Registro de Imóveis correrão por conta de verba própria da EIXO SP Concessionária de Rodovias S/A.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

**ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)**  
Prefeito

**LÍBIO TAIETTE JÚNIOR**  
Chefe de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Líbio Taiette Júnior**,  
**Chefe de Gabinete**, em 18/09/2024, às 16:37, conforme horário  
oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº  
67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de  
regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Takashi**

Lei 3580, de 17 de setembro de 2024 (0015362) SEI 3535507.414.00000192/2024-54 / pg. 5



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 3.360/2021  
Decreto nº6.675 de 14 de Janeiro de 2021



Sexta-feira, 20 de Setembro de 2024

Ano I | Edição nº 929

Página 89 de 126

Secretaria de Gabinete-GAP



**Sasada, Prefeito**, em 18/09/2024, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0015362** e o código CRC **0F05A4D2**.

**Referência:** Processo nº  
3535507.414.00000192/2024-54

SEI nº 0015362



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP

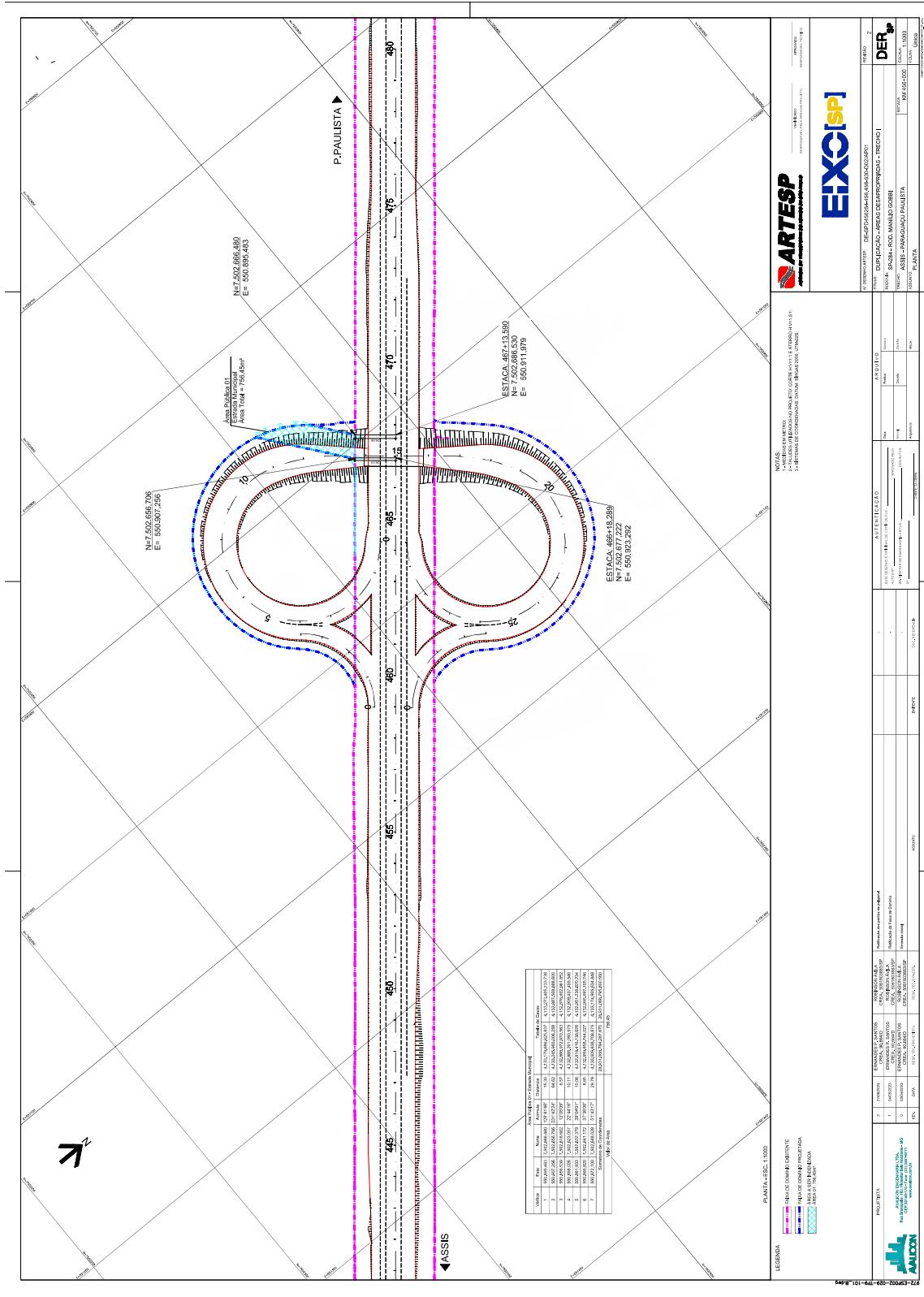
Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 3.360/2021  
Decreto nº6.675 de 14 de Janeiro de 2021

Sexta-feira, 20 de Setembro de 2024

Ano I | Edição nº 929

Página 90 de 126

Secretaria de Gabinete-GAP





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP

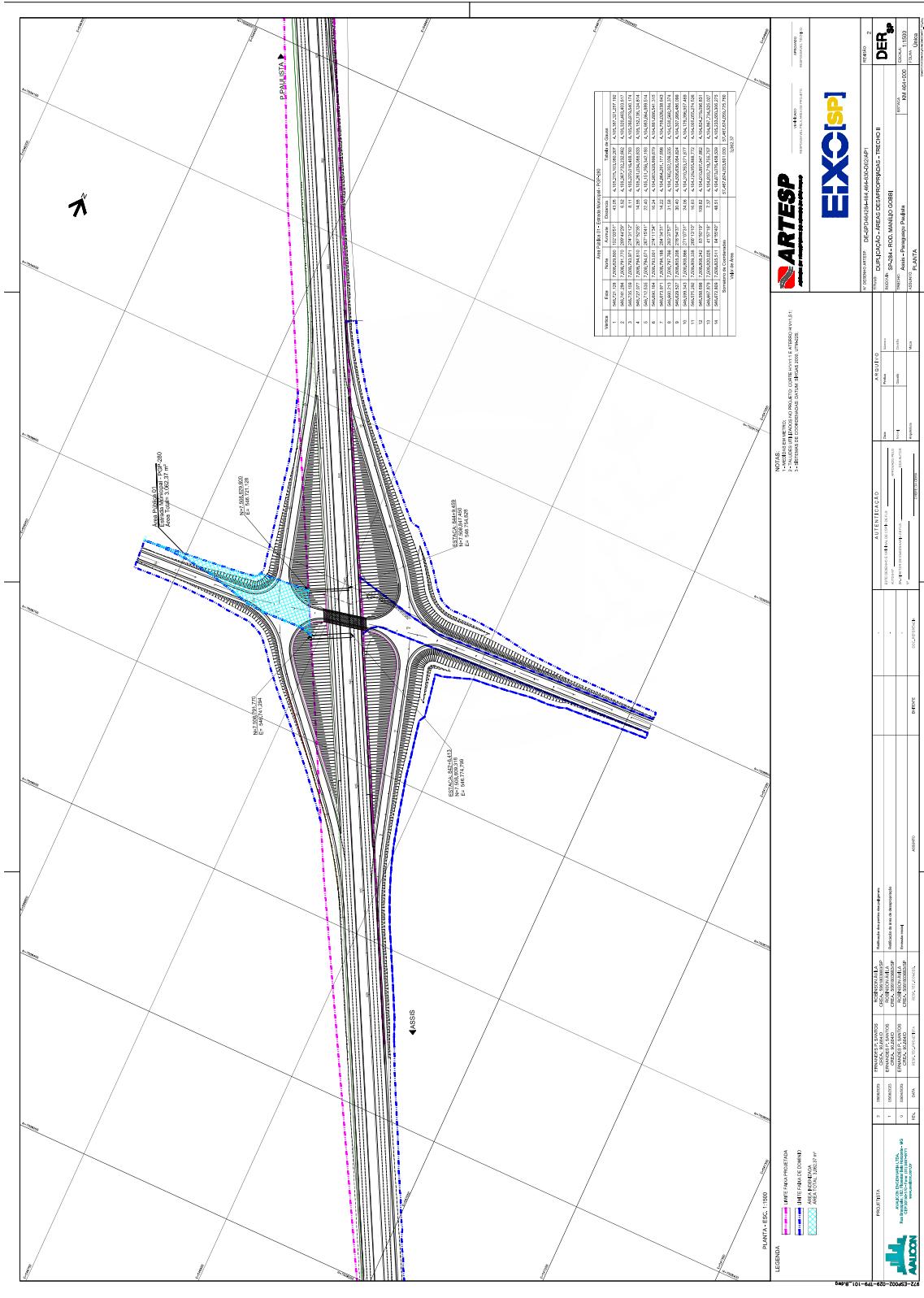
Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 3.360/2021  
Decreto nº6.675 de 14 de Janeiro de 2021

Sexta-feira, 20 de Setembro de 2024

Ano I | Edição nº 929

Página 91 de 126

Secretaria de Gabinete-GAP





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 3.360/2021  
Decreto nº 6.675 de 14 de Janeiro de 2021

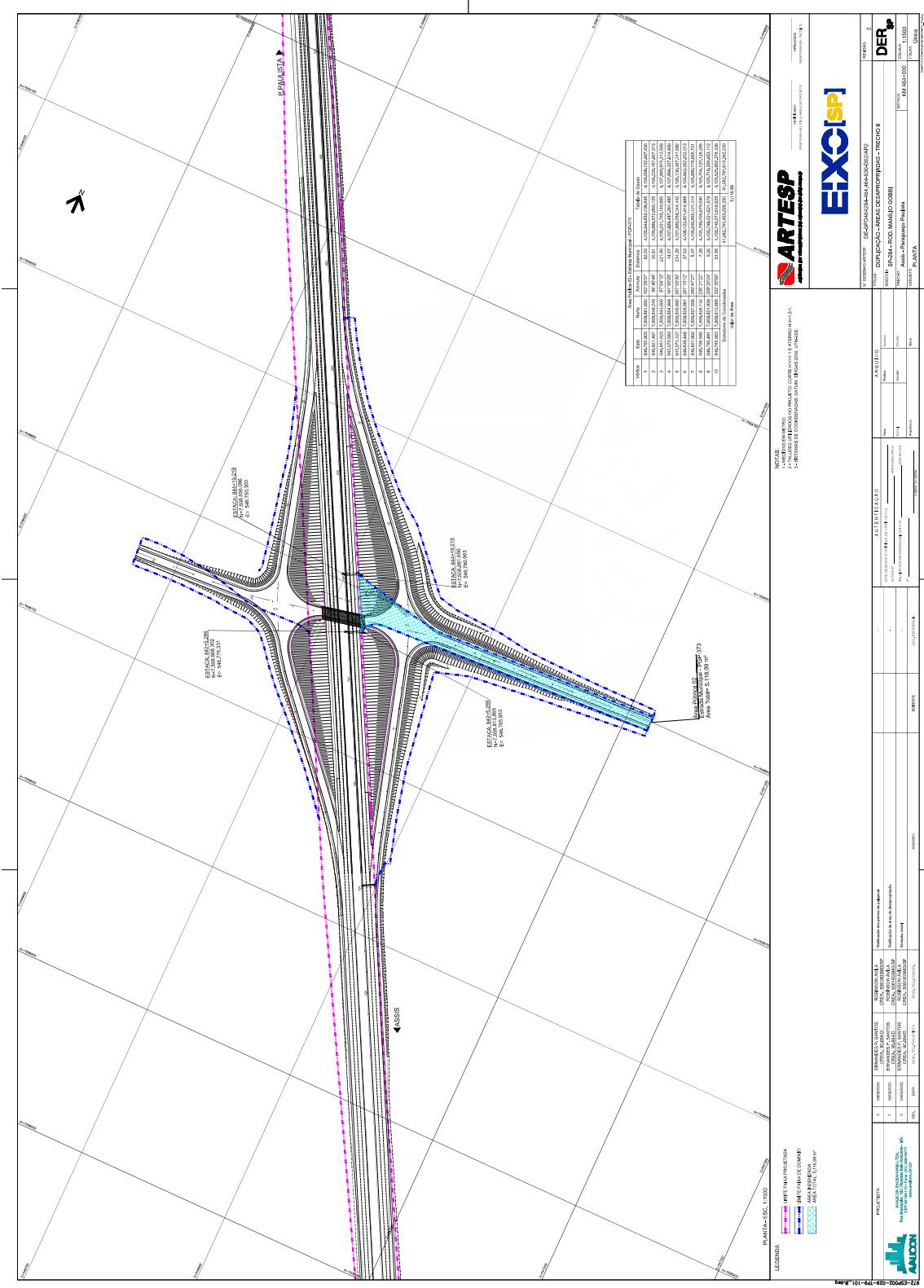


Sexta-feira, 20 de Setembro de 2024

Ano I | Edição nº 929

Página 92 de 126

Secretaria de Gabinete-GAP





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 3.360/2021  
Decreto nº 6.675 de 14 de Janeiro de 2021

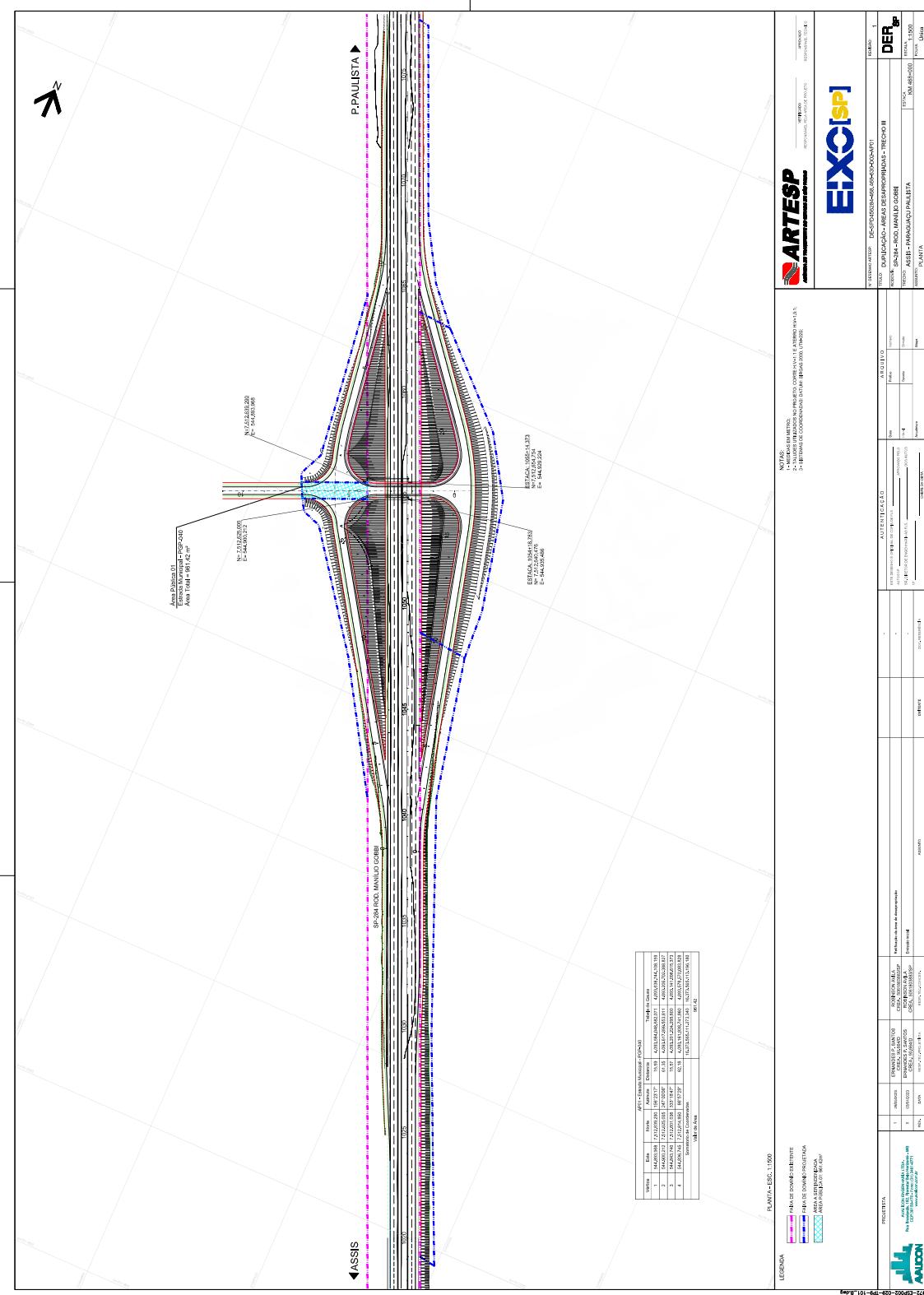


Sexta-feira, 20 de Setembro de 2024

Ano I | Edição nº 929

Página 93 de 126

Secretaria de Gabinete-GAP





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 3.360/2021  
Decreto nº6.675 de 14 de Janeiro de 2021



Sexta-feira, 20 de Setembro de 2024

Ano I | Edição nº 929

Página 94 de 126

Secretaria de Gabinete-GAP



## MEMORIAL DESCRIPTIVO DA ÁREA PÚBLICA 01– DUPLICAÇÃO SP284

**RODOVIA:** SP – 284

**TRECHO:** ASSIS-PARAGUAÇU PAULISTA

**Km:** 456+000

**PROPRIETÁRIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU PAULISTA

A área a ser desapropriada consta pertencer a **Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista**, é constituída pelo imóvel localizado entre a estaca 466+18,289 e 467+13,590 do lado direito da Rodovia SP-284, no sentido de Assis a Paraguaçu Paulista, no município de Paraguaçu Paulista e Comarca de Paraguaçu Paulista /SP.

Suas linhas de divisa têm a seguinte descrição: Início no Ponto 1, definido pela coordenada UTM N=7.502.666,480 m e E=550.895,483 m; distante 25,96m do eixo da pista existente na perpendicular da estaca 467+13,590, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 15,30 m, com azimute de 129°41'49" até encontrar o Ponto 2, definido pela coordenada UTM N=7.502.656,706 m e E=550.907,256 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 64,62 m, com azimute de 231°42'24" até encontrar o Ponto 3, definido pela coordenada UTM N=7.502.616,662 m e E=550.856,539 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 6,57 m, com azimute de 13°05'09" até encontrar o Ponto 4, definido pela coordenada UTM N=7.502.623,057 m e E=550.858,026 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 10,11 m, com azimute de 22°44'16" até encontrar o Ponto 5, definido pela coordenada UTM N=7.502.632,379 m e E=550.861,933 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 10,06 m, com azimute de 29°04'01" até encontrar o Ponto 6, definido pela coordenada UTM N=7.502.641,172 m e E=550.866,820 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 8,65 m, com azimute de 37°36'06" até encontrar o Ponto 7, definido pela coordenada UTM N=7.502.648,028 m e E=550.872,100 m, deste, segue confrontando neste trecho com , com distância de 29,79 m e azimute de 51°43'17" até encontrar o Ponto 1, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área de **756,45 m<sup>2</sup>** (**Setecentos e cinquenta e seis metros quadrados, quarenta e cinco decímetros quadrados.**)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 3.360/2021  
Decreto nº6.675 de 14 de Janeiro de 2021



Sexta-feira, 20 de Setembro de 2024

Ano I | Edição nº 929

Página 95 de 126

Secretaria de Gabinete-GAP



Os segmentos acima relacionados, foram definidos pelas Coordenadas Planas no Sistema UTM – SIRGAS 2000.

Paraguaçu Paulista, 27 de Junho de 2023.

Eng. Ernandes Pereira dos Santos  
CREA - 90.664/D



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 3.360/2021  
Decreto nº 6.675 de 14 de Janeiro de 2021



Sexta-feira, 20 de Setembro de 2024

Ano I | Edição nº 929

Página 96 de 126

Secretaria de Gabinete-GAP



## MEMORIAL DESCRIPTIVO DA ÁREA PÚBLICA 01 – DUPLICAÇÃO SP284

**RODOVIA:** SP – 284

**TRECHO:** ASSIS-PARAGUAÇU PAULISTA

**Km:** 464+000

**PROPRIETÁRIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU PAULISTA

A área a ser desapropriada consta pertencer a **Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista**, é constituída pelo imóvel localizado entre a estaca 842+6,413 e 844+9,459 do lado esquerdo da Rodovia SP-284, no sentido de Assis a Paraguaçu Paulista, no município de Paraguaçu Paulista e Comarca de Paraguaçu Paulista /SP.

Suas linhas de divisa têm a seguinte descrição: Início no Ponto 1, definido pela coordenada UTM N=7.508.829,800 m e E=546.721,128 m; distante 38,04m do eixo da pista existente na perpendicular da estaca 844+9,459, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 43,05 m, com azimute de 152°03'51" até encontrar o Ponto 2, definido pela coordenada UTM N=7.508.791,770 m e E=546.741,294 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 6,52 m, com azimute de 289°44'29" até encontrar o Ponto 3, definido pela coordenada UTM N=7.508.793,971 m e E=546.735,159 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 8,11 m, com azimute de 274°31'12" até encontrar o Ponto 4, definido pela coordenada UTM N=7.508.794,610 m e E=546.727,077 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 14,55 m, com azimute de 267°52'35" até encontrar o Ponto 5, definido pela coordenada UTM N=7.508.794,071 m e E=546.712,535 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 22,40 m, com azimute de 267°15'41" até encontrar o Ponto 6, definido pela coordenada UTM N=7.508.793,001 m e E=546.690,164 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 16,24 m, com azimute de 274°11'34" até encontrar o Ponto 7, definido pela coordenada UTM N=7.508.794,188 m e E=546.673,971 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 14,22 m, com azimute de 284°34'31" até encontrar o Ponto 8, definido pela coordenada UTM N=7.508.797,766 m e E=546.660,213 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 31,58 m, com azimute de 283°37'57" até encontrar o Ponto 9, definido pela coordenada UTM N=7.508.805,208 m e E=546.629,527 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 30,40 m, com azimute de 276°54'37" até encontrar o Ponto 10, definido pela coordenada UTM N=7.508.808,866 m e E=546.599,343 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 24,06 m, com azimute de 271°07'31" até encontrar o Ponto 11, definido pela coordenada UTM N=7.508.809,338 m e E=546.575,292 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 16,63 m, com azimute de 266°13'10" até encontrar o Ponto 12, definido pela coordenada UTM N=7.508.808,242 m e



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 3.360/2021  
Decreto nº6.675 de 14 de Janeiro de 2021



Sexta-feira, 20 de Setembro de 2024

Ano I | Edição nº 929

Página 97 de 126

Secretaria de Gabinete-GAP



E=546.558,698 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 109,82 m, com azimute de 83°50'19" até encontrar o Ponto 13, definido pela coordenada UTM N=7.508.820,028 m e E=546.667,880 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 7,37 m, com azimute de 41°57'18" até encontrar o Ponto 14, definido pela coordenada UTM N=7.508.825,511 m e E=546.672,809 m, deste, segue confrontando neste trecho com , com distância de 48,51 m e azimute de 84°55'40" até encontrar o Ponto 1, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área de **3.062,37 m<sup>2</sup>** (**Três mil e sessenta dois metros quadrados, trinta e sete decímetros quadrados.**)

Os segmentos acima relacionados, foram definidos pelas Coordenadas Planas no Sistema UTM – SIRGAS 2000.

Paraguaçu Paulista, 28 de Junho de 2023.

Eng. Ernandes Pereira dos Santos  
CREA - 90.664/D



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 3.360/2021  
Decreto nº 6.675 de 14 de Janeiro de 2021



Sexta-feira, 20 de Setembro de 2024

Ano I | Edição nº 929

Página 98 de 126

Secretaria de Gabinete-GAP



## MEMORIAL DESCRIPTIVO DA ÁREA PÚBLICA 02 – DUPLICAÇÃO SP284

**RODOVIA: SP – 284**

**TRECHO: ASSIS-PARAGUAÇU PAULISTA**

**Km:** 464+000

**PROPRIETÁRIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU PAULISTA

A área a ser desapropriada consta pertencer a **Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista**, é constituída pelo imóvel localizado na estaca 842+5,266 e 844+19,219 do lado direito da Rodovia SP-284, no sentido de Assis a Paraguaçu Paulista, no município de Paraguaçu Paulista e Comarca de Paraguaçu Paulista /SP.

Suas linhas de divisa têm a seguinte descrição: Início no Ponto 1, definido pela coordenada UTM N=7.508.861,650 m e E=546.760,903 m; distante 11,97m do eixo da pista existente na perpendicular da estaca 844+19,219, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 62,03 m, com azimute de 102°28'37" até encontrar o Ponto 2, definido pela coordenada UTM N=7.508.848,249 m e E=546.821,467 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 30,81 m, com azimute de 98°40'44" até encontrar o Ponto 3, definido pela coordenada UTM N=7.508.843,600 m e E=546.851,924 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 221,95 m, com azimute de 87°04'13" até encontrar o Ponto 4, definido pela coordenada UTM N=7.508.854,944 m e E=547.073,583 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 14,07 m, com azimute de 181°00'20" até encontrar o Ponto 5, definido pela coordenada UTM N=7.508.840,880 m e E=547.073,337 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 234,20 m, com azimute de 267°03'30" até encontrar o Ponto 6, definido pela coordenada UTM N=7.508.828,861 m e E=546.839,446 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 37,53 m, com azimute de 267°10'12" até encontrar o Ponto 7, definido pela coordenada UTM N=7.508.827,008 m e E=546.801,962 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 5,47 m, com azimute de 260°47'27" até encontrar o Ponto 8, definido pela coordenada UTM N=7.508.826,132 m e E=546.796,560 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 7,38 m, com azimute de 235°21'22" até encontrar o Ponto 9, definido pela coordenada UTM N=7.508.821,939 m e E=546.790,491 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 9,26 m, com azimute de 209°20'24" até encontrar o Ponto 10, definido pela coordenada UTM N=7.508.813,865 m e E=546.785,953 m, deste, segue confrontando



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 3.360/2021  
Decreto nº6.675 de 14 de Janeiro de 2021



Sexta-feira, 20 de Setembro de 2024

Ano I | Edição nº 929

Página 99 de 126

Secretaria de Gabinete-GAP



neste trecho com , com distância de 53,95 m e azimute de 332°20'09" até encontrar o Ponto 1, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área de **5.116,99 m<sup>2</sup>** (Cinco mil e cento e dezesseis metros quadrados, noventa e nove decímetros quadrados.)

Os segmentos acima relacionados, foram definidos pelas Coordenadas Planas no Sistema UTM – SIRGAS 2000.

Paraguaçu Paulista, 28 de Junho de 2023.

Eng. Ernandes Pereira dos Santos  
CREA - 90.664/D



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 3.360/2021  
Decreto nº6.675 de 14 de Janeiro de 2021



Sexta-feira, 20 de Setembro de 2024

Ano I | Edição nº 929

Página 100 de 126

Secretaria de Gabinete-GAP



## MEMORIAL DESCRIPTIVO DA ÁREA PÚBLICA 01 – DUPLICAÇÃO SP284

**RODOVIA:** SP – 284

**TRECHO:** ASSIS-PARAGUAÇU PAULISTA

**Km:** 468+000

**PROPRIETÁRIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU PAULISTA

Área a ser desapropriada consta pertencer a **Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista**, é constituída pelo imóvel localizado entre a estaca 1054+18,783 e 1055+14,373 do lado direito da Rodovia SP-284, no sentido de Assis a Paraguaçu Paulista, no município de Paraguaçu Paulista e Comarca de Paraguaçu Paulista /SP.

Suas linhas de divisa têm a seguinte descrição: Início no Ponto 1, definido pela coordenada UTM N=7.512.639,290 m e E=544.893,968 m; distante 38,50m do eixo da pista existente na perpendicular da estaca 1055+14,373, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 15,59 m, com azimute de 156°23'17" até encontrar o Ponto 2, definido pela coordenada UTM N=7.512.625,005 m e E=544.900,212 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 61,35 m, com azimute de 247°00'06" até encontrar o Ponto 3, definido pela coordenada UTM N=7.512.601,036 m e E=544.843,740 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 15,57 m, com azimute de 333°18'47" até encontrar o Ponto 4, definido pela coordenada UTM N=7.512.614,951 m e E=544.836,745 m, deste, segue confrontando neste trecho com , com distância de 62,18 m e azimute de 66°57'29" até encontrar o Ponto 1, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área de **961,42 m<sup>2</sup> (Novecentos e sessenta e um metros quadrados, quarenta e dois decímetros quadrados.)**

Os segmentos acima relacionados, foram definidos pelas Coordenadas Planas no Sistema UTM – SIRGAS 2000.

Paraguaçu Paulista, 13 de Julho de 2023.

Eng. Ernandes Pereira dos Santos

CREA - 90.664/D



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 3.360/2021  
Decreto nº 6.675 de 14 de Janeiro de 2021



Sexta-feira, 20 de Setembro de 2024

Ano I | Edição nº 929

Página 101 de 126

Secretaria de Gabinete-GAP



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo

Cidade Paraguaçu Paulista	Estado São Paulo	Folha 01/01
------------------------------	---------------------	----------------

## LAUDO DE AVALIAÇÃO – FOLHA RESUMO

### 1 Identificação IMÓVEL RURAL – TERRENO NUE

Terreno sem benfeitorias

### 2 Objetivo 2.1 Modalidade Venda Locação Seguro Outros

### 2.2 Finalidade DOAÇÃO

Proprietário  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU PAULISTA

Endereço do Imóvel  
Rodovia Manílio Gobbi SP-284 Km 456, lado esquerdo, no sentido de Assis a Paraguaçu Paulista.

Outros Complementos	Bairro Área Rural	Cidade PARAGUAÇU PAULISTA	Estado SP
---------------------	----------------------	------------------------------	--------------

### 3 Caracterização da Região

Usos Predominantes

<input type="checkbox"/>	Instituição de Saúde
<input type="checkbox"/>	Resid. Multifamiliar
<input type="checkbox"/>	Comercial
<input checked="" type="checkbox"/>	Rural

Infra-Estrutura

<input type="checkbox"/>	Água
<input type="checkbox"/>	Esgoto
<input type="checkbox"/>	Energia Elétrica
<input type="checkbox"/>	Telefone

Pavimentação

<input type="checkbox"/>	Coleta de lixo
<input type="checkbox"/>	Gás
<input type="checkbox"/>	Transporte coletivo

Equip.Comunitários

<input type="checkbox"/>	Escola
<input type="checkbox"/>	Saúde pública
<input type="checkbox"/>	Comércio
<input type="checkbox"/>	Segurança pública

### 4 Terreno

Forma  
IRREGULAR

Topografia

Situação

Superfície

Quota Ideal

Área (m <sup>2</sup> ) - SECA	Frente (m)	Fundos (m)	Lateral Direita (m)	Lateral Esquerda(m)
-------------------------------	------------	------------	---------------------	---------------------

756,45

15,30

6,57

58,61

64,62

Área Terreno	Área Construção
--------------	-----------------

Área privativa	756,45 m <sup>2</sup>	m <sup>2</sup>
Benfeitorias		m <sup>2</sup>
Total	756,45 m <sup>2</sup>	m <sup>2</sup>

Benfeitorias  
O terreno não possui benfeitorias na área avaliada.

### 6 Avaliação

Terreno

Benfeitorias (Uso)

Benfeitorias (Desuso)

Áreas (m <sup>2</sup> )	756,45		
Valor (R\$/m <sup>2</sup> )	R\$ 5,50		
Produto (R\$)	R\$ 4.160,47		

Valor Total = Produto (Terreno + Benfeitorias) R\$ 4.160,47 (Quatro mil e Cento e sessenta reais e Quarenta e sete centavos).

Avaliação total	Extenso
-----------------	---------

R\$ 4.160,47

Quatro mil e Cento e sessenta reais e Quarenta e sete centavos.

### 7 Observações

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO: Método Comparativo de Mercado.

TERRENO = Valor de R\$ 4.160,47 justifica – se tendo em vista as considerações apresentadas no presente laudo.

27 | 06 | 24

Data

Eng.ª Mylena Belli  
CREA/SP: 5071006880

Documento assinado digitalmente  
MYLENA BELL  
Data: 01/07/2024 07:57:59-0300  
Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista

Assinado de forma digital por  
ANTONIO TAKASHI  
SASADA:09978620842  
Dados: 2024/07/03 14:34:39 -03'00'



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 3.360/2021  
Decreto nº 6.675 de 14 de Janeiro de 2021



Sexta-feira, 20 de Setembro de 2024

Ano I | Edição nº 929

Página 102 de 126

Secretaria de Gabinete-GAP



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo

## LAUDO DE AVALIAÇÃO

### 1 - PROPRIETÁRIO:

Município de Paraguaçu Paulista.

### 2 - SOLICITANTE:

EIXO SP Concessionária de Rodovias S/A.

### 3 - OBJETIVO:

Determinação de valor de mercado de áreas públicas rurais sem benfeitorias para fins de doação.

### 4 - MÉTODO AVALIATÓRIO:

Método Comparativo de Dados de Mercado.

### 5 - CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL:

Trata-se de um TERRENO sem benfeitorias, consistente no MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA, Área Rural, Rodovia Manílio Gobbi SP-284 Km 456, lado esquerdo, no sentido de Assis a Paraguaçu Paulista, com área de 756,45 m<sup>2</sup>, com as seguintes linhas de divisa:

Início no Ponto 1, definido pela coordenada UTM N=7.502.666,480 m e E=550.895,483 m; distante 25,96m do eixo da pista existente na perpendicular da estaca 467+13,590, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 15,30 m, com azimute de 129°41'49" até encontrar o Ponto 2, definido pela coordenada UTM N=7.502.656,706 m e E=550.907,256 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 64,62 m, com azimute de 231°42'24" até encontrar o Ponto 3, definido pela coordenada UTM N=7.502.616,662 m e E=550.856,539 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 6,57 m, com azimute de 13°05'09" até encontrar o Ponto 4, definido pela coordenada UTM N=7.502.623,057 m e E=550.858,026 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 10,11 m, com azimute de 22°44'16" até encontrar o Ponto 5, definido pela coordenada UTM N=7.502.632,379 m e E=550.861,933 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 10,06 m, com azimute de 29°04'01" até encontrar o Ponto 6, definido pela coordenada UTM N=7.502.641,172 m e E=550.866,820 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 8,65 m, com azimute de 37°36'06" até encontrar o Ponto 7, definido pela coordenada UTM N=7.502.648,028 m e E=550.872,100 m, deste, segue confrontando neste trecho com, com distância de 29,79 m e azimute de 51°43'17" até encontrar o Ponto 1, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área de 756,45 m<sup>2</sup> (Setecentos e cinquenta e seis metros quadrados, quarenta e cinco decímetros quadrados.)

### 5.1 - ACESSO AO IMÓVEL:

O acesso ao imóvel se dá pela Rodovia Manílio Gobbi SP-284 Km 456, lado esquerdo, no sentido de Assis a Paraguaçu Paulista.

### 5.2 - BENFEITORIAS:

O imóvel avaliado não possui benfeitorias.

### 5.3 - OUTRAS INFORMAÇÕES:



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 3.360/2021  
Decreto nº6.675 de 14 de Janeiro de 2021



Sexta-feira, 20 de Setembro de 2024

Ano I | Edição nº 929

Página 103 de 126

Secretaria de Gabinete-GAP



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo

- O terreno possui fácil acesso à Rodovia SP-284 Km.
- O terreno se trata de uma estrada rural para acesso a diversas propriedades localizadas no município de Paraguaçu Paulista.
- Segundo pesquisa local, a partir de informações obtidas com respeito a valores ofertados aos imóveis locais e algumas comercializações ocorridas no período recente, concluímos que não existe muita oferta de imóveis similares na região e sua maioria é de propriedade do próprio Município.

#### 6. - VALOR DE MERCADO:

Com base no exposto, localização, preço de mercado atual e a experiência em avaliações recentes, podem definir que o valor do imóvel avaliado é de **R\$ 4.160,47 (Quatro mil e Cento e sessenta reais e Quarenta e sete centavos).**

#### ANEXOS:

Anexo I – Relatório Fotográfico do imóvel avaliado.

Anexo II – Croqui do imóvel avaliado.

Paraguaçu Paulista, 27 de junho de 2024.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br**  
MYLENA BELLI  
Data: 01/07/2024 08:08:17-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Eng.<sup>a</sup> Mylena Belli  
CREA/SP: 5071006880



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 3.360/2021  
Decreto nº 6.675 de 14 de Janeiro de 2021



Sexta-feira, 20 de Setembro de 2024

Ano I | Edição nº 929

Página 104 de 126

Secretaria de Gabinete-GAP



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo

Anexo I – Relatório Fotográfico



Imagen 1 – Frente do lote – Entrada pela Rodovia SP 284 Km

Documento assinado digitalmente

**gov.br** MYLENA BELL  
Data: 01/07/2024 08:10:29-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Eng.<sup>a</sup> Mylena Belli  
CREA/SP: 5071006880



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 3.360/2021  
Decreto nº 6.675 de 14 de Janeiro de 2021



Sexta-feira, 20 de Setembro de 2024

Ano I | Edição nº 929

Página 105 de 126

Secretaria de Gabinete-GAP



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo

ANEXO II – Croqui de localização do imóvel avaliando

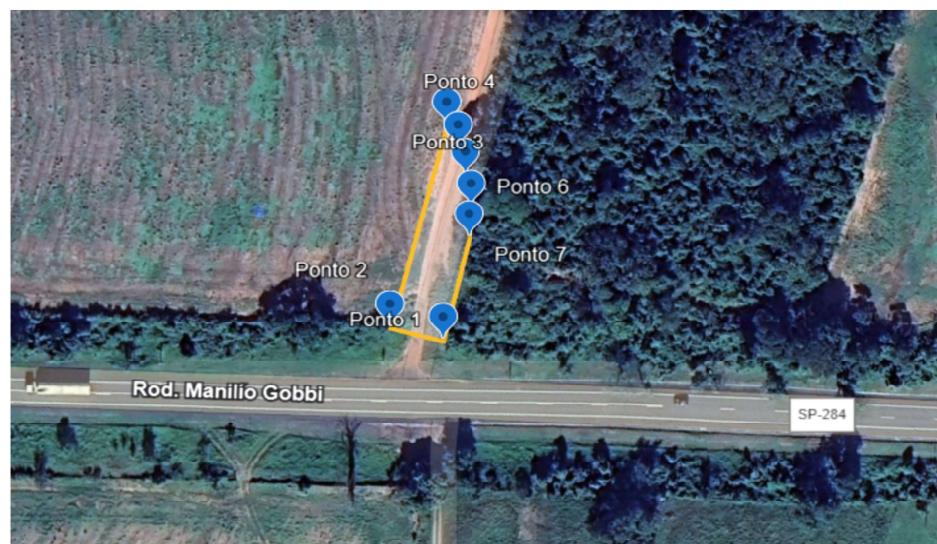


Imagem 2 – Localização do terreno avaliado

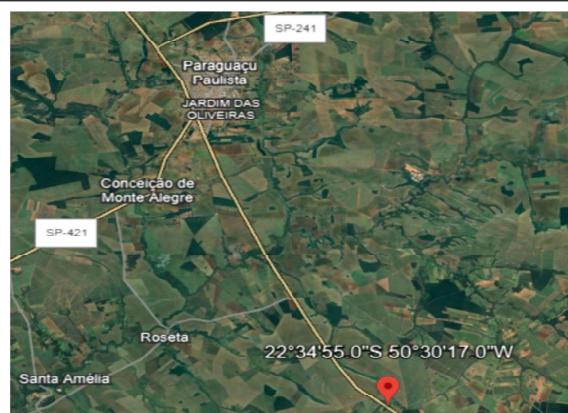


Imagem 3 – Localização do terreno avaliado

Documento assinado digitalmente

**gov.br** MYLENA BELL  
Data: 01/07/2024 08:12:31-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Eng.<sup>a</sup> Mylena Belli  
CREA/SP: 5071006880

Croqui do Imóvel\_KM\_456 (0002297) SEI 3535507.414.00000192/2024-54 / pg. 22



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 3.360/2021  
Decreto nº 6.675 de 14 de Janeiro de 2021



Sexta-feira, 20 de Setembro de 2024

Ano I | Edição nº 929

Página 106 de 126

Secretaria de Gabinete-GAP



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo

Cidade Paraguaçu Paulista	Estado São Paulo	Folha 01/01
------------------------------	---------------------	----------------

## LAUDO DE AVALIAÇÃO – FOLHA RESUMO

### 1 Identificação

#### IMÓVEL RURAL – TERRENO

Terreno com benfeitoria de pavimentação.

### 2 Objetivo

#### 2.1 Modalidade

Venda

Locação

Seguro

Outros

#### 2.2 Finalidade

#### DOAÇÃO

### Proprietário

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU PAULISTA

### Endereço do Imóvel

Rodovia Manílio Gobbi SP-284 Km 464, lado direito, estrada para Cardoso de Almeida, no sentido de Assis a Paraguaçu Paulista.

Outros Complementos  
Estrada para Cardoso de Almeida

Bairro  
Área Rural

Cidade  
PARAGUAÇU PAULISTA

Estado  
SP

### 3 Caracterização da Região

#### Usos Predominantes

Instituição de Saúde  
 Resid. Multifamiliar  
 Comercial  
 Rural

#### Infra-Estrutura

Água  
 Esgoto  
 Energia Elétrica  
 Telefone

#### Pavimentação

Coleta de lixo  
 Gás  
 Transporte coletivo

#### Equip.Comunitários

Escola  
 Saúde pública  
 Comércio  
 Segurança pública

### 4 Terreno

Forma  
IRREGULAR

Topografia  
NÍVEL

Situação  
ZONA RURAL

Superfície  
SECA

Quota Ideal

Área (m²) - SECA

Frente (m)

Fundos (m)

Lateral Direita (m)

Lateral Esquerda(m)

5.116,99

53,95

14,07

293,84

314,79

### Área Terreno

Área privativa 5.116,99 m²

Benfeitorias 2.258,31 m²

Total 5.116,99 m²

### Área Construção

m²

m²

m²

### Benfeitorias

O terreno possui como benfeitorias a pavimentação em parte da área avaliada.

### 6 Avaliação

#### Terreno

#### Benfeitorias (Uso)

#### Benfeitorias (Desuso)

Áreas (m²) 5.116,99

2.258,31

Valor (R\$/m²) R\$ 5,50

R\$ 50,00

Produto (R\$) R\$ 28.143,44

R\$ 112.915,50

Valor Total = Produto (Terreno + Benfeitorias) R\$ 141.058,94 (Cento e quarenta e um mil e Cinquenta e oito reais e Noventa e quatro centavos).

Avaliação total

R\$ 141.058,94

Extenso

Cento e quarenta e um mil e Cinquenta e oito reais e Noventa e quatro centavos

### 7 Observações

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO: Método Comparativo de Mercado.

TERRENO = Valor de R\$ 141.058,94 justifica – se tendo em vista as considerações apresentadas no presente laudo.

27 | 06 | 24

Data

Eng.<sup>a</sup> Mylena Belli  
CREA/SP: 5071006880

Documento assinado digitalmente



MYLENA BELL  
Data: 01/07/2024 07:57:59-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista

ANTONIO TAKASHI  
SASADA:0997862084  
2

Assinado de forma digital por  
ANTONIO TAKASHI  
SASADA:09978620842  
Dados: 2024.07.03 15:03:39-03'00'



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 3.360/2021  
Decreto nº 6.675 de 14 de Janeiro de 2021



Sexta-feira, 20 de Setembro de 2024

Ano I | Edição nº 929

Página 107 de 126

Secretaria de Gabinete-GAP



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo

## LAUDO DE AVALIAÇÃO

### 1 - PROPRIETÁRIO:

Município de Paraguaçu Paulista.

### 2 – SOLICITANTE:

EIXO SP Concessionária de Rodovias S/A.

### 3 - OBJETIVO:

Determinação de valor de mercado de áreas públicas rurais com benfeitorias para fins de doação.

### 4 - MÉTODO AVALIATÓRIO:

Método Comparativo de Dados de Mercado.

### 5 - CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL:

Trata-se de um TERRENO sem benfeitorias, consistente no MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA, Área Rural, Rodovia Manílio Gobbi SP-284 Km 464, lado direito, estrada para Cardoso de Almeida, no sentido de Assis a Paraguaçu Paulista, com área de 5.116,99 m<sup>2</sup>, com as seguintes linhas de divisa:

Início no Ponto 1, definido pela coordenada UTM N=7.508.861,650 m e E=546.760,903 m; distante 11,97m do eixo da pista existente na perpendicular da estaca 844+19,219, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 62,03 m, com azimute de 102°28'37" até encontrar o Ponto 2, definido pela coordenada UTM N=7.508.848,249 m e E=546.821,467 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 30,81 m, com azimute de 98°40'44" até encontrar o Ponto 3, definido pela coordenada UTM N=7.508.843,600 m e E=546.851,924 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 221,95 m, com azimute de 87°04'13" até encontrar o Ponto 4, definido pela coordenada UTM N=7.508.854,944 m e E=547.073,583 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 14,07 m, com azimute de 181°00'20" até encontrar o Ponto 5, definido pela coordenada UTM N=7.508.840,880 m e E=547.073,337 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 234,20 m, com azimute de 267°03'30" até encontrar o Ponto 6, definido pela coordenada UTM N=7.508.828,861 m e E=546.839,446 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 37,53 m, com azimute de 267°10'12" até encontrar o Ponto 7, definido pela coordenada UTM N=7.508.827,008 m e E=546.801,962 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 5,47 m, com azimute de 260°47'27" até encontrar o Ponto 8, definido pela coordenada UTM N=7.508.826,132 m e E=546.796,560 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 7,38 m, com azimute de 235°21'22" até encontrar o Ponto 9, definido pela coordenada UTM N=7.508.821,939 m e E=546.790,491 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 9,26 m, com azimute de 209°20'24" até encontrar o Ponto 10, definido pela coordenada UTM N=7.508.813,865 m e E=546.785,953 m, deste, segue confrontando neste trecho com , com distância de 53,95 m e azimute de 332°20'09" até encontrar o Ponto 1, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área de 5.116,99 m<sup>2</sup> (Cinco mil e cento e dezesseis metros quadrados, noventa e nove decímetros quadrados.)

### 5.1 - ACESSO AO IMÓVEL:

O acesso ao imóvel se dá pela Rodovia Manílio Gobbi SP-284 Km 464, lado direito, estrada para Cardoso de Almeida, no sentido de Assis a Paraguaçu Paulista



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 3.360/2021  
Decreto nº6.675 de 14 de Janeiro de 2021



Sexta-feira, 20 de Setembro de 2024

Ano I | Edição nº 929

Página 108 de 126

Secretaria de Gabinete-GAP



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo

## 5.2 - BENFEITORIAS:

O terreno possui como benfeitorias a pavimentação em parte da área avaliada.

## 5.3 - OUTRAS INFORMAÇÕES:

- O terreno possui fácil acesso à Rodovia SP-284 Km e fica localizado na Estrada para Cardoso de Almeida.
- O terreno se trata de uma estrada rural pavimentada para acesso a diversos distritos localizadas no município de Paraguaçu Paulista.
- Segundo pesquisa local, a partir de informações obtidas com respeito a valores ofertados aos imóveis locais e algumas comercializações ocorridas no período recente, concluímos que não existe muita oferta de imóveis similares na região e sua maioria é de propriedade do próprio Município.

## 6. - VALOR DE MERCADO:

Com base no exposto, localização, preço de mercado atual e a experiência em avaliações recentes, podem definir que o valor do imóvel avaliado é de **R\$ 141.058,94 (Cento e quarenta e um mil e Cinquenta e oito reais e Noventa e quatro centavos).**

## ANEXOS:

Anexo I – Relatório Fotográfico do imóvel avaliado.  
Anexo II – Croqui do imóvel avaliado.

Paraguaçu Paulista, 27 de junho de 2024.

Documento assinado digitalmente  
**govbr** MYLENA BELL  
Data: 01/07/2024 08:08:17-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Eng.<sup>a</sup> Mylena Belli  
CREA/SP: 5071006880



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 3.360/2021  
Decreto nº 6.675 de 14 de Janeiro de 2021



Sexta-feira, 20 de Setembro de 2024

Ano I | Edição nº 929

Página 109 de 126

Secretaria de Gabinete-GAP



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo

## Anexo I – Relatório Fotográfico



Imagen 1 – Frente do terreno – Entrada pela Rodovia SP 284 Km



Imagen 2 – Vista para a Rodovia SP 284 Km



Imagen 3 – Frente do lote – Entrada pela Rodovia SP 284 Km

Documento assinado digitalmente

**gov.br** MYLENA BELLI  
Data: 01/07/2024 08:10:29-0300  
Verifique em <https://validar.itii.gov.br>

Eng.<sup>a</sup> Mylena Belli  
CREA/SP: 5071006880



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 3.360/2021  
Decreto nº 6.675 de 14 de Janeiro de 2021



Sexta-feira, 20 de Setembro de 2024

Ano I | Edição nº 929

Página 110 de 126

Secretaria de Gabinete-GAP



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo

## ANEXO II – Croqui de localização do imóvel avaliado

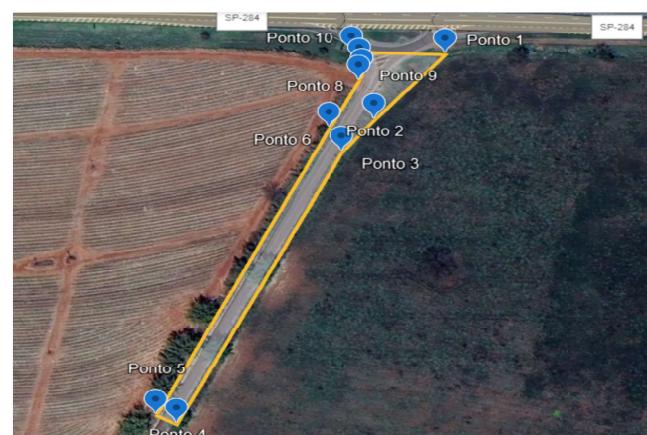


Imagen 4 – Localização do terreno avaliado



Imagen 5 – Localização do terreno avaliado

Documento assinado digitalmente

**govbr** MYLENA BELL  
Data: 01/07/2024 08:12:31-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Eng.ª Mylena Belli  
CREA/SP: 5071006880

Croqui do Imóvel\_KM\_464\_lado\_direito (0002301)

SEI 3535507.414.00000192/2024-54 / pg. 27



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 3.360/2021  
Decreto nº 6.675 de 14 de Janeiro de 2021



Sexta-feira, 20 de Setembro de 2024

Ano I | Edição nº 929

Página 111 de 126

Secretaria de Gabinete-GAP



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo

Cidade Paraguaçu Paulista	Estado São Paulo	Folha 01/01
------------------------------	---------------------	----------------

## LAUDO DE AVALIAÇÃO – FOLHA RESUMO

### 1 Identificação

#### IMÓVEL RURAL – TERRENO

Terreno com benfeitoria de pavimentação.

### 2 Objetivo

#### 2.1 Modalidade

Venda

Locação

Seguro

Outros

#### 2.2 Finalidade

DOAÇÃO

### Proprietário

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU PAULISTA

### Endereço do Imóvel

Rodovia Manílio Gobbi SP-284 Km 464, lado esquerdo, estrada para Cardoso de Almeida, no sentido de Assis a Paraguaçu Paulista.

### Outros Complementos

Estrada para Cardoso de Almeida

### Bairro

Área Rural

### Cidade

PARAGUAÇU PAULISTA

### Estado

SP

### 3 Caracterização da Região

#### Usos Predominantes

- Instituição de Saúde
- Resid. Multifamiliar
- Comercial
- Rural

#### Infra-Estrutura

- Água
- Esgoto
- Energia Elétrica
- Telefone

#### Equip.Comunitários

- Escola
- Saúde pública
- Comércio
- Segurança pública

### 4 Terreno

#### Forma

IRREGULAR

#### Topografia

NÍVEL

#### Situação

ZONA RURAL

#### Superfície

SECA

#### Quota Ideal

#### Área (m²) - SECA

3.062,37

#### Frente (m)

43,05

#### Fundos (m)

116,89

#### Lateral Direita (m)

165,70

#### Lateral Esquerda(m)

67,82

#### Área Terreno

Área privativa	3.062,37	m²	m²
Benfeitorias	787,72	m²	m²
Total	3.062,37	m²	m²

#### Área Construção

### Benfeitorias

O terreno possui como benfeitorias a pavimentação em parte da área avaliada.

### 6 Avaliação

#### Terreno

Áreas (m²)	3.062,37
Valor (R\$/m²)	R\$ 5,50
Produto (R\$)	R\$ 16.843,03

#### Benfeitorias (Uso)

787,72
R\$ 50,00
R\$ 39.386,00

#### Benfeitorias (Desuso)


Valor Total = Produto (Terreno + Benfeitorias) R\$ 56.229,03 (Cinquenta e seis mil e Duzentos e vinte e nove reais e Três centavos).

#### Avaliação total

R\$ 56.229,03

#### Extenso

Cinquenta e seis mil e Duzentos e vinte e nove reais e Três centavos

### 7 Observações

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO: Método Comparativo de Mercado.

TERRENO = Valor de R\$ 56.229,03 justifica – se tendo em vista as considerações apresentadas no presente laudo.

27 | 06 | 24

Data

Eng.<sup>a</sup> Mylena Belli  
CREA/SP: 5071006880

Documento assinado digitalmente

gov.br  
MYLENA BELLI  
Data: 01/07/2024 07:57:59-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista

ANTONIO TAKASHI  
SASADA:09978620842  
Assinado de forma digital por  
ANTONIO TAKASHI  
SASADA:09978620842  
Dados: 2024.07.03 14:35:29  
-03'00'



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 3.360/2021  
Decreto nº 6.675 de 14 de Janeiro de 2021



Sexta-feira, 20 de Setembro de 2024

Ano I | Edição nº 929

Página 112 de 126

Secretaria de Gabinete-GAP



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo

## LAUDO DE AVALIAÇÃO

### 1 - PROPRIETÁRIO:

Município de Paraguaçu Paulista.

### 2 - SOLICITANTE:

EIXO SP Concessionária de Rodovias S/A.

### 3 - OBJETIVO:

Determinação de valor de mercado de áreas públicas rurais com benfeitorias para fins de doação.

### 4 - MÉTODO AVALIATÓRIO:

Método Comparativo de Dados de Mercado.

### 5 - CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL:

Trata-se de um TERRENO sem benfeitorias, consistente no MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA, Área Rural, Rodovia Manílio Gobbi SP-284 Km 464, lado esquerdo, estrada para Cardoso de Almeida, no sentido de Assis a Paraguaçu Paulista, com área de 3.062,37 m<sup>2</sup>, com as seguintes linhas de divisa:

Início no Ponto 1, definido pela coordenada UTM N=7.508.829,800 m e E=546.721,128 m; distante 38,04m do eixo da pista existente na perpendicular da estaca 844+9,459, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 43,05 m, com azimute de 152°03'51" até encontrar o Ponto 2, definido pela coordenada UTM N=7.508.791,770 m e E=546.741,294 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 6,52 m, com azimute de 289°44'29" até encontrar o Ponto 3, definido pela coordenada UTM N=7.508.793,971 m e E=546.735,159 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 8,11 m, com azimute de 274°31'12" até encontrar o Ponto 4, definido pela coordenada UTM N=7.508.794,610 m e E=546.727,077 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 14,55 m, com azimute de 267°52'35" até encontrar o Ponto 5, definido pela coordenada UTM N=7.508.794,071 m e E=546.712,535 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 22,40 m, com azimute de 267°15'41" até encontrar o Ponto 6, definido pela coordenada UTM N=7.508.793,001 m e E=546.690,164 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 16,24 m, com azimute de 274°11'34" até encontrar o Ponto 7, definido pela coordenada UTM N=7.508.794,188 m e E=546.673,971 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 14,22 m, com azimute de 284°34'31" até encontrar o Ponto 8, definido pela coordenada UTM N=7.508.797,766 m e E=546.660,213 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 31,58 m, com azimute de 283°37'57" até encontrar o Ponto 9, definido pela coordenada UTM N=7.508.805,208 m e E=546.629,527 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 30,40 m, com azimute de 276°54'37" até encontrar o Ponto 10, definido pela coordenada UTM N=7.508.808,866 m e E=546.599,343 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 24,06 m, com azimute de 271°07'31" até encontrar o Ponto 11, definido pela coordenada UTM N=7.508.809,338 m e E=546.575,292 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 16,63 m, com azimute de 266°13'10" até encontrar o Ponto 12, definido pela coordenada UTM N=7.508.808,242 m e E=546.558,698 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 109,82 m, com azimute de 83°50'19" até encontrar o Ponto 13, definido pela coordenada UTM N=7.508.820,028 m e E=546.667,880 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 7,37 m, com azimute de 41°57'18" até encontrar o Ponto 14, definido pela coordenada UTM N=7.508.825,511 m e E=546.672,809 m, deste, segue



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 3.360/2021  
Decreto nº 6.675 de 14 de Janeiro de 2021



Sexta-feira, 20 de Setembro de 2024

Ano I | Edição nº 929

Página 113 de 126

Secretaria de Gabinete-GAP



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo

confrontando neste trecho com , com distância de 48,51 m e azimute de 84°55'40" até encontrar o Ponto 1, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área de 3.062,37 m<sup>2</sup> (Três mil e sessenta dois metros quadrados, trinta e sete decímetros quadrados.)

#### 5.1 - ACESSO AO IMÓVEL:

O acesso ao imóvel se dá pela Rodovia Manílio Gobbi SP-284 Km 464, lado esquerdo, estrada para Cardoso de Almeida, no sentido de Assis a Paraguaçu Paulista

#### 5.2 - BENFEITORIAS:

O terreno possui como benfeitorias a pavimentação em parte da área avaliada.

#### 5.3 - OUTRAS INFORMAÇÕES:

- O terreno possui fácil acesso à Rodovia SP-284 Km e fica localizado na Estrada para Cardoso de Almeida.
- O terreno se trata de uma estrada rural pavimentada para acesso a diversos distritos localizadas no município de Paraguaçu Paulista.
- Segundo pesquisa local, a partir de informações obtidas com respeito a valores ofertados aos imóveis locais e algumas comercializações ocorridas no período recente, concluímos que não existe muita oferta de imóveis similares na região e sua maioria é de propriedade do próprio Município.

#### 6. - VALOR DE MERCADO:

Com base no exposto, localização, preço de mercado atual e a experiência em avaliações recentes, podem definir que o valor do imóvel avaliado é de **R\$ 56.229,03 (Cinquenta e seis mil e Duzentos e vinte e nove reais e Três centavos).**

#### ANEXOS:

Anexo I – Relatório Fotográfico do imóvel avaliado.

Anexo II – Croqui do imóvel avaliado.

Paraguaçu Paulista, 27 de junho de 2024.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br**  
MYLENA BELL  
Data: 01/07/2024 08:08:17-0300  
Verifique em <https://validar.itii.gov.br>

Eng.<sup>a</sup> Mylena Belli  
CREA/SP: 5071006880



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 3.360/2021  
Decreto nº 6.675 de 14 de Janeiro de 2021



Sexta-feira, 20 de Setembro de 2024

Ano I | Edição nº 929

Página 114 de 126

Secretaria de Gabinete-GAP



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo

## Anexo I – Relatório Fotográfico



Imagen 1 – Frente do terreno – Entrada pela Rodovia SP 284 Km



Imagen 2 – Vista para a Rodovia SP 284 Km



Imagen 3 – Frente do lote – Entrada pela Rodovia SP 284 Km

Documento assinado digitalmente

**gov.br** MYLENA BELL  
Data: 01/07/2024 08:10:29-0300  
Verifique em <https://validar.itii.gov.br>

Eng.<sup>a</sup> Mylena Belli  
CREA/SP: 5071006880



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 3.360/2021  
Decreto nº 6.675 de 14 de Janeiro de 2021



Sexta-feira, 20 de Setembro de 2024

Ano I | Edição nº 929

Página 115 de 126

Secretaria de Gabinete-GAP



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo

## ANEXO II – Croqui de localização do imóvel avaliado



Imagen 4 – Localização do terreno avaliado



Imagen 5 – Localização do terreno avaliado

Documento assinado digitalmente



MYLENA BELL  
Data: 01/07/2024 08:12:31-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Eng.ª Mylena Belli  
CREA/SP: 5071006880



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 3.360/2021  
Decreto nº 6.675 de 14 de Janeiro de 2021



Sexta-feira, 20 de Setembro de 2024

Ano I | Edição nº 929

Página 116 de 126

Secretaria de Gabinete-GAP



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo

Cidade Paraguaçu Paulista	Estado São Paulo	Folha 01/01
------------------------------	---------------------	----------------

## LAUDO DE AVALIAÇÃO – FOLHA RESUMO

### 1 Identificação IMÓVEL RURAL – TERRENO NU

Terreno sem benfeitorias

### 2 Objetivo 2.1 Modalidade 2.2 Finalidade

Venda  
Locação  
Seguro  
Outros

DOAÇÃO

Proprietário  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU PAULISTA

Endereço do Imóvel  
Rodovia Manílio Gobbi SP-284 Km 468, lado esquerdo, no sentido de Assis a Paraguaçu Paulista.

Outros Complementos  
Entrada da Pedreira Siqueira

Bairro

Área Rural

Cidade

PARAGUAÇU PAULISTA

Estado

SP

### 3 Caracterização da Região

Usos Predominantes

Instituição de Saúde  
 Resid. Multifamiliar  
 Comercial  
 Rural

Infra-Estrutura

Água  
 Esgoto  
 Energia Elétrica  
 Telefone

Pavimentação

Coleta de lixo  
 Gás  
 Transporte coletivo

Equip.Comunitários

Escola  
 Saúde pública  
 Comércio  
 Segurança pública

### 4 Terreno

Forma

IRREGULAR

Topografia

-

Situação

ZONA RURAL

Superfície

SECA

Quota Ideal

Área (m<sup>2</sup>) - SECA

961,42

Frente (m)

15,30

Fundos (m)

6,57

Lateral Direita (m)

58,61

Lateral

Esquerda(m)

64,62

Área Terreno

Área privativa

Benfeitorias

Total

Área Construção

m<sup>2</sup>

m<sup>2</sup>

m<sup>2</sup>

### Benfeitorias

O terreno não possui benfeitorias na área avaliada.

### 6 Avaliação

Terreno

Áreas (m<sup>2</sup>)

Valor (R\$/m<sup>2</sup>)

Produto (R\$)

Valor Total = Produto (Terreno + Benfeitorias)

Avaliação total

R\$ 6.249,23

Benfeitorias (Uso)

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Benfeitorias (Desuso)

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

### 7 Observações

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO: Método Comparativo de Mercado.

TERRENO = Valor de R\$ 6.249,23 justifica – se tendo em vista as considerações apresentadas no presente laudo.

27 | 06 | 24

Data

Eng.ª Mylena Belli

CREA/SP: 5071006880

Documento assinado digitalmente

MYLENA BELLi

Data: 01/07/2024 07:57:59-0300

Verifique em <https://validar.itb.gov.br>



Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista

ANTONIO TAKASHI Assinado de forma digital

SASADA:09978620842 por ANTONIO TAKASHI

842 SASADA:09978620842 Dados: 2024/07/03 15:04:40

-03'00"



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 3.360/2021  
Decreto nº6.675 de 14 de Janeiro de 2021



Sexta-feira, 20 de Setembro de 2024

Ano I | Edição nº 929

Página 117 de 126

Secretaria de Gabinete-GAP



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo

## LAUDO DE AVALIAÇÃO

### 1 - PROPRIETÁRIO:

Município de Paraguaçu Paulista.

### 2 – SOLICITANTE:

EIXO SP Concessionária de Rodovias S/A.

### 3 - OBJETIVO:

Determinação de valor de mercado de áreas públicas rurais sem benfeitorias para fins de doação.

### 4 - MÉTODO AVALIATÓRIO:

Método Comparativo de Dados de Mercado.

### 5 - CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL:

Trata-se de um TERRENO sem benfeitorias, consistente no MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA, Área Rural, Rodovia Manílio Gobbi SP-284 Km 468, lado esquerdo, entrada da Pedreira Siqueira, no sentido de Assis a Paraguaçu Paulista, com área de 961,42 m<sup>2</sup>, com as seguintes linhas de divisa:

Início no Ponto 1, definido pela coordenada UTM N=7.512.639,290 m e E=544.893,968 m; distante 38,50m do eixo da pista existente na perpendicular da estaca 1055+14,373, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 15,59 m, com azimute de 156°23'17" até encontrar o Ponto 2, definido pela coordenada UTM N=7.512.625,005 m e E=544.900,212 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 61,35 m, com azimute de 247°00'06" até encontrar o Ponto 3, definido pela coordenada UTM N=7.512.601,036 m e E=544.843,740 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 15,57 m, com azimute de 333°18'47" até encontrar o Ponto 4, definido pela coordenada UTM N=7.512.614,951 m e E=544.836,745 m, deste, segue confrontando neste trecho com, com distância de 62,18 m e azimute de 66°57'29" até encontrar o Ponto 1, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área de 961,42 m<sup>2</sup> (Novecentos e sessenta e um metros quadrados, quarenta e dois decímetros quadrados.)

### 5.1 - ACESSO AO IMÓVEL:

O acesso ao imóvel se dá pela Rodovia Manílio Gobbi SP-284 Km 468, lado esquerdo, entrada da Pedreira Siqueira, no sentido de Assis a Paraguaçu Paulista.

### 5.2 - BENFEITORIAS:

O imóvel avaliado não possui benfeitorias.

### 5.3 - OUTRAS INFORMAÇÕES:

- O terreno possui fácil acesso à Rodovia SP-284 Km.
- O terreno se trata de uma estrada rural para acesso a diversas propriedades localizadas no município de Paraguaçu Paulista.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 3.360/2021  
Decreto nº6.675 de 14 de Janeiro de 2021



Sexta-feira, 20 de Setembro de 2024

Ano I | Edição nº 929

Página 118 de 126

Secretaria de Gabinete-GAP



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo

- Segundo pesquisa local, a partir de informações obtidas com respeito a valores ofertados aos imóveis locais e algumas comercializações ocorridas no período recente, concluímos que não existe muita oferta de imóveis similares na região e sua maioria é de propriedade do próprio Município.

## 6. - VALOR DE MERCADO:

Com base no exposto, localização, preço de mercado atual e a experiência em avaliações recentes, podem definir que o valor do imóvel avaliado é de **R\$ 6.249,23 (Seis mil e Duzentos e quarenta e nove reais e Vinte e três centavos)**

## ANEXOS:

Anexo I – Relatório Fotográfico do imóvel avaliado.

Anexo II – Croqui do imóvel avaliado.

Paraguaçu Paulista, 27 de junho de 2024.

Documento assinado digitalmente

**gov.br** MYLENA BELL  
Data: 01/07/2024 08:08:17-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Eng.<sup>a</sup> Mylena Belli  
CREA/SP: 5071006880



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 3.360/2021  
Decreto nº 6.675 de 14 de Janeiro de 2021



Sexta-feira, 20 de Setembro de 2024

Ano I | Edição nº 929

Página 119 de 126

Secretaria de Gabinete-GAP



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo

## Anexo I – Relatório Fotográfico



Imagen 1 – Frente do lote – Entrada pela Rodovia SP 284 Km



Imagen 2 – Vista da Entrada pela Rodovia SP 284 Km

Documento assinado digitalmente

**gov.br** MYLENA BELL  
Data: 01/07/2024 08:10:29-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

**Eng.<sup>a</sup> Mylena Belli**  
CREA/SP: 5071006880



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 3.360/2021  
Decreto nº 6.675 de 14 de Janeiro de 2021



Sexta-feira, 20 de Setembro de 2024

Ano I | Edição nº 929

Página 120 de 126

Secretaria de Gabinete-GAP



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo

ANEXO II – Croqui de localização do imóvel avaliado

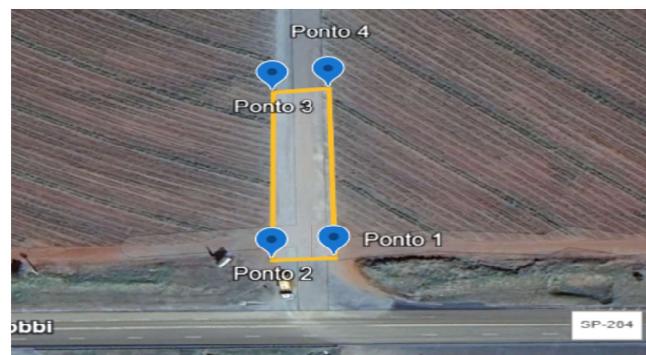


Imagem 3 – Localização do terreno avaliado



Imagem 4 – Localização do terreno avaliado

Documento assinado digitalmente

**gov.br** MYLENA BELL  
Data: 01/07/2024 08:12:31-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Eng.ª Mylena Belli  
CREA/SP: 5071006880



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 3.360/2021  
Decreto nº 6.675 de 14 de Janeiro de 2021



Sexta-feira, 20 de Setembro de 2024

Ano I | Edição nº 929

Página 121 de 126

Secretaria de Gabinete-GAP

## LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

### ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

[Atualizada até a Emenda Nº 37, de 27-11-2023](#)

(Em 17/06/2015 decisão de ADI julgada procedente pelo TJ SP promoveu alteração no texto do inc.XV, art. 114)  
(Em 27/09/2019 decisão de ADI julgada procedente pelo TJ SP julgou inconstitucional Emenda LOM nº 35/2018)

## SUMÁRIO

Mensagem

Preâmbulo

### TÍTULO I

#### DOS PRINCÍPIOS GERAIS – Arts. 1º a 6º

### TÍTULO II

#### CAPÍTULO I

#### DAS COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO

Das Competências Privativas – **Art. 7º**

Das Competências Comuns – **Art. 8º**

Das Competências Concorrentes – **Art. 9º**

Da criação, Modificação, Supressão e  
Organização de Distritos – **Arts. 10 a 11**

### TÍTULO III

#### CAPÍTULO I

#### DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES

Do Poder Legislativo

Da Câmara dos Vereadores – **Arts. 12 a 13**

Das Atribuições da Câmara de Vereadores – **Arts. 14 a 15**

Da Estrutura – **Art. 16**

Do Presidente – **Arts. 17 a 18**

Da Mesa Diretora – **Arts. 19 a 23**

Do Plenário – **Art. 24**

Das Comissões – **Arts. 25 a 27**

Do Funcionamento – **Arts. 28 a 31**

Dos Vereadores – **Art. 32**

Da Posse – **Art. 33**

Do Exercício e da Interrupção do Mandato – **Arts. 34 a 35**

Dos Direitos e Deveres – **Arts. 36 a 37**

Das Incompatibilidades – **Art. 38**

Da Remuneração – **Art. 39**

Da Responsabilidade – **Arts. 40 a 41**

Da Extinção do Mandato – **Art. 42**

Da Cassação do Mandato – **Arts. 43 a 46**

Do Suplente – **Arts. 47 a 48**

Do Processo Legislativo

Disposições Gerais – **Arts. 49 a 51**

Da Emenda à Lei Orgânica – **Arts. 52 a 53**

Das Leis Complementares – **Art. 54**

Das Leis Ordinárias – **Arts. 55 a 58**

Dos Decretos Legislativos e das Resoluções – **Arts. 59 a 60**

Das Emendas – **Art. 61**

Da Fiscalização Contábil, Financeira,  
Orçamentária, Operacional e Patrimonial – **Arts. 62 a 64**

### CAPÍTULO II

#### SEÇÃO I

Do Poder Executivo

Disposições Gerais – **Arts. 65 a 66**



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 3.360/2021  
Decreto nº 6.675 de 14 de Janeiro de 2021



Sexta-feira, 20 de Setembro de 2024

Ano I | Edição nº 929

Página 122 de 126

Secretaria de Gabinete-GAP

dos membros do colégio eleitoral distrital.

**Parágrafo Único** - A lei que aprovar a suspensão redefinirá o perímetro do distrito do qual se originara o distrito suprimido.

## TÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES CAPÍTULO I DO PODER LEGISLATIVO SEÇÃO I

### DA CÂMARA DE VEREADORES

**Art. 12** - O Poder Legislativo é exercido pela Câmara de Vereadores de Paraguaçu Paulista, composta por representantes do povo, eleitos no Município em pleito direto, pelo sistema proporcional de voto, para um mandato de quatro anos.

**Art. 13** - O número de vereadores será fixado pela Constituição federal, processando-se o pleito municipal, sob o comando das normas da legislação eleitoral e partidária em vigor na época das eleições e segundo as instruções das Cortes Eleitorais (Tribunal Regional e Superior Tribunal Eleitoral).

**Parágrafo Único** - A Câmara Municipal de Paraguaçu Paulista fica composta por 13 (treze) Vereadores a partir da Legislatura 2009/2012. *(incluso por meio da Emenda a LOM nº 29/11)*

### SEÇÃO II DAS ATRIBUIÇÕES DA CÂMARA DE VEREADORES

**Art. 14** - Cabe à Câmara de Vereadores, com a sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de interesse local, especialmente:

I - legislar sobre tributos municipais, isenções, anistias fiscais, remissão de dívidas e suspensão de cobrança da dívida, obedecidas às restrições contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal quanto à renúncia de receita;

II - votar o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais, bem como autorizar a abertura de créditos suplementares e especiais, nos moldes e nos prazos fixados pela Lei de Responsabilidade Fiscal e conforme normas técnicas e regras modernas de peças orçamentárias, principalmente quanto à fixação da estimativa de receita e previsão das despesas;

III - votar, entre outras, as leis: Diretrizes Gerais de Desenvolvimento Urbano, Plano Diretor, Parcelamento do Solo Urbano ou de Expansão Urbana, Uso e Ocupação do Solo Urbano e de Expansão Urbana, Código de Obras e Código de Posturas, todos revestidos dos instrumentos e procedimentos preconizados pelo Estatuto da Cidade, para o uso adequado do solo urbano e o crescimento sustentado do perímetro urbano, em conciliação com os interesses rurais;

IV - deliberar sobre a obtenção e a permissão de serviços públicos, bem como sobre a forma e os meios de pagamento;

V - autorizar subvenções;

VI - deliberar sobre a concessão e a permissão de serviços públicos, bem como sobre a concessão de obras públicas;

VII - autorizar a aquisição de bens imóveis, salvo quando se tratar de doação sem encargo;

VIII - deliberar sobre a permissão e a concessão de uso e sobre a concessão de direito real de uso de bens imóveis municipais;

IX - regular o depósito das disponibilidades do Município, observando o que estabelece a Constituição Federal;

X - autorizar a alienação de bens imóveis, vedada a doação sem encargo;

XI - autorizar consórcios com outros Municípios, convênios, termos de colaboração e termos de fomento com terceiros; *(redação dada pela Emenda nº 31, de 05/09/2017)*

XII - legislar sobre alteração da denominação de próprios, vias e logradouros públicos;

XIII - estabelecer os critérios para a delimitação do perímetro urbano;

XIV - instituir e delimitar as zonas urbanas e de expansão urbana, observando, quando for o caso, a legislação federal;

XV - elaborar o Projeto de Lei, por intermédio da Mesa Diretora e deliberar sobre os subsídios dos agentes políticos locais (Prefeito, Vice, Vereadores e Secretários Municipais), obedecidos os limites constitucionais e as disponibilidades orçamentárias, bem como a



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 3.360/2021  
Decreto nº 6.675 de 14 de Janeiro de 2021



Sexta-feira, 20 de Setembro de 2024

Ano I | Edição nº 929

Página 123 de 126

Secretaria de Gabinete-GAP

**Art. 161** - A lei autorizadora para a aquisição e bem imóvel será específica, com a descrição do bem e a indicação dos dados relativos ao título de propriedade.

**Art. 162** - Tomadas as cautelas de estilo e observado, no que couber, o exigido para aquisição de bem imóvel, o Município pode adquirir direitos possessórios, quando necessários.

**Art. 163** - Os bens municipais podem ser utilizados por terceiros, desde que não haja afronta ao interesse público e sejam atendidas as disposições legais, mediante cessão a título precário, por ato da Chefia do Executivo, na forma do disposto no art. 165 desta Lei.

**Art. 164** - O uso dos bens municipais poderá ser transferido a terceiros por permissão ou concessão, precedidos de concorrência, com exceção dos bens de uso comum e os bens especiais.

**Parágrafo Único** - São vedadas a locação, o comodato e o aforamento, quando o Município for o proprietário do bem.

**Art. 165** - A permissão de uso será outorgada a título precário, sem prazo e por decreto.

**Parágrafo Único** - No decreto serão estabelecidas todas as condições da outorga e as obrigações e direitos dos participes, consoante previsto no edital e na proposta vencedora.

**Art. 166** - A concessão de uso será outorgada por contrato, precedida de autorização legislativa.

**Parágrafo Único** - No contrato serão estabelecidas todas as condições da outorga e os direitos e obrigações das partes conforme previsto na lei autorizadora, no edital e na proposta vencedora.

**Art. 167** - A concorrência poderá ser dispensada quando o uso se destinar à concessionária de serviço público, a entidades públicas, governamentais ou assistências.

**Art. 168** - A utilização dos bens municipais por terceiros será sempre remunerada, salvo interesse público devidamente justificado, consoante valor de mercado.

§1º - A remuneração será reajustada anualmente, segundo os índices oficiais.

§2º - O pagamento não libera o usuário de outras responsabilidades, a exemplo das tributárias.

**Art. 169** - Revogado

**Art. 170** - A alienação de bens municipais, sempre subordinadas a existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação por entidade idônea e devida autorização do Poder Legislativo e obedecerá às normas estabelecidas nos artigos 17 a 19 da Lei Geral de Licitações:

I - Revogado

II - Revogado

§ 1º - Revogado

§2º - A inobservância dessas regras tornará nulo o ato de transferência, sem prejuízo da responsabilização da autoridade que determinar a transferência.

§3º - Quando se tratar de alienação de bem de uso comum do povo, ou de uso especial, a lei autorizadora há de promover a desafetação do bem e seu ingresso na categoria dos bens dominicais.

**Art. 171** - O pedido de autorização legislativa para a alienação de bem imóvel deverá ser específico e estar acompanhada do competente arrazoado onde o interesse público resulte devidamente justificado e do necessário laudo de avaliação, sob pena de arquivamento.

**Art. 172** - O Município deve preferir a concessão de uso à alienação de seus bens,